



Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures da

UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 07.394.616/0001-33
Rua Cesário Galeno, 475 – sala 154 – 6º andar – Tatuapé
Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 03071-000

Coordenador e Líder da Distribuição

Unitas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Comunicam o início da distribuição pública de 100(cem) debêntures, da série única da 2ª emissão, com valor nominal unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da:

UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.

perfazendo o total

R\$ 40.000.000,00

ISIN Nº BRUNCIDBS007

Classificação de Rating da Emissão concedido pela agência Austin Rating: **BBB+**

A presente emissão e distribuição pública foi registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/019 em 03 de julho de 2006.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

A presente emissão e distribuição pública foi autorizada pelas deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 06 de dezembro de 2005, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 10.674/06-8, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15 de dezembro de 2005 e em 02 de fevereiro de 2006 e no Jornal Gazeta Mercantil em 15 de dezembro de 2005 e em 02 de fevereiro de 2006 e em 03 de maio de 2006, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 120040/06-2, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09 de maio de 2006 e no Jornal Gazeta Mercantil em 08 de maio de 2006.

2. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

O lançamento das Debêntures será público, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição para colocação junto à SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA., MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID, não podendo ser efetuada a coleta de intenções de investimento e, nem o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição de debêntures, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400, de 29.12.2003. A distribuição primária ocorrerá na sua íntegra junto à Secid, não sendo nessa hipótese, possível distribuição parcial. A captação dos recursos pela Secid ocorrerá mediante a negociação das Debêntures no mercado secundário. A captação no mercado secundário poderá ser parcial.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes desta emissão destinam-se a sustentar o programa de aquisição de direitos creditórios oriundos da SECID, mantenedora da UNICID, atividade que constitui o objeto social exclusivo da EMISSORA.

De acordo com o Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças firmado em 07.12.05, os recursos oriundos da alienação das debêntures serão utilizados pela SECID, observada a seguinte ordem hierárquica, para: **I - Liquidação de passivos de curto e médio prazo**, sendo (i) Empréstimos bancários de curto prazo no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais); (ii) Amortização de US\$ 2.000.000,00, equivalentes nesta data a R\$ 5.000.000,00, relativos ao empréstimo bancário contratado em abril de 2003 junto ao Banco Multi Commercial no montante de US\$ 6.000.000,00 repactuado em 31 de março de 2004; (iii) Reserva para contingências: R\$ 6.080.000,00 (seis milhões, e oitenta mil reais), referente à cobertura pela SECID de eventuais desajustes na colocação secundária dos títulos; **II- Programa de Investimentos**, sendo (i) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Campus Zona Sul, no Colégio XII de Outubro; (ii) até R\$ 5.000.000,00 para a expansão da operação mediante eventual aquisição de outro campus ou de outra mantenedora de ensino superior; (iii) reforço de caixa no valor de R\$ 3.464.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1 Quantidade

Serão emitidas 100 (cem) Debêntures. Na negociação das Debêntures no mercado secundário, a ser realizada pela Secid, poderá haver a negociação apenas parcial, não havendo quantidade mínima de recursos para os quais será admitida a oferta pública. Caso não haja negociação total das Debêntures no mercado secundário, o saldo remanescente permanecerá como ativo da Secid. Nessa hipótese, o valor arrecadado será utilizado na ordem estabelecida acima, podendo os sócios da SECID, como forma alternativa de obtenção de recursos, aportar recursos próprios ou solicitar novos empréstimos

4.2. Forma e Espécie

As debêntures serão escriturais, não conversíveis em ações e subordinadas.

4.3. Séries

A emissão das debêntures será realizada em uma série única.

4.3. Data da Emissão, Vencimento e Amortização

A data de emissão das debêntures será 01 de outubro de 2005, com vencimento em 08 de outubro de 2013.

A EMISSORA promoverá a amortização integral das Debêntures da presente Emissão, em 7 (sete) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira no 1º dia útil de outubro de 2007, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da remuneração de que trata o item 5.9 da Escritura de Emissão:

Data	Parcela	Percentual de Amortização em relação ao total da Emissão
1º dia útil de outubro de 2007	1ª	10,00%
1º dia útil de outubro de 2008	2ª	10,00%
1º dia útil de outubro de 2009	3ª	10,00%
1º dia útil de outubro de 2010	4ª	15,00%
1º dia útil de outubro de 2011	5ª	15,00%
1º dia útil de outubro de 2012	6ª	20,00%
1º dia útil de outubro de 2013	7ª	20,00%

O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture, de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão.

4.4. Remuneração

4.4.1 - As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração equivalente a 0,7207 % (zero vírgula sete dois zero sete por cento) ao mês desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização ("Remuneração").

4.4.2 - O valor total da Remuneração será pago sempre no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês de apuração. Farão jus à Remuneração, os titulares das debêntures ao final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis.

4.4.3 - A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a Data de Vencimento das Debêntures.

4.5. Condições de Subscrição, Integralização e Negociação

Todas as Debêntures desta Emissão serão inscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão das debêntures, acrescida da remuneração devida às debêntures, e integralizadas em créditos no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, créditos esses decorrentes de contratos de prestação de serviços educacionais ("Contratos Educacionais"), gerados contra alunos dos diversos cursos oferecidos pela UNICID ("Direitos Creditórios"). Fica desde já estabelecido, que na distribuição primária, a integralização em direitos creditórios, cedidos pela SECID, é a única forma de integralização possível.

4.5.1. Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta Emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture.

4.5.2. Para as Debêntures inscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "pro-rata-temporis" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, calculada exponencialmente "pro rata" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva

A emissão está: **[i]** registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma das leis nº 6.385, de 07/12/76 e nº 6.404, de 15/12/76, e demais disposições legais e regulamentares que se fizerem pertinentes, na forma do estabelecido na Instrução CVM nº 400/03, e, **[ii]** admitida para negociação no mercado secundário no sistema BOVESPA FIX da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as debêntures custodiadas na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

4.6. Preferência

As Debêntures da presente emissão serão subordinadas aos credores quirografários e preferirão apenas aos acionistas, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97"

4.7. Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal Gazeta Mercantil editado na cidade de São Paulo.

4.8. Agente Fiduciário

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 - 6º e 10º andares – São Paulo - SP - CEP 04530-001.

4.9. Instituição Depositária

Banco Itaú S.A., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Itaúsa, São Paulo – SP,

4.10. Assembleia Geral de Debenturistas

Os titulares das Debêntures desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas. A Assembleia dos Debenturistas desta Emissão poderá ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, excluídas do seu cômputo as debêntures inscritas por sociedades ligadas à EMISSORA, por seus administradores ou por pessoas a eles vinculadas, ou pela CVM. Aplicar-se-á à Assembleia dos Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76 para Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture corresponderá um voto. A Assembleia poderá, pelo voto de titulares de cinquenta e um por cento (51%), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o de remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1., 5.9 e 5.10., da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão. Será facultada a presença dos representantes legais da EMISSORA nas Assembleias dos Debenturistas. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá comparecer à Assembleia dos Debenturistas e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

4.11. Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. Os investidores devem analisar cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" antes de tomar uma decisão de investimento relativa à Oferta.

4.12. Público Alvo da Captação no Mercado Secundário

A captação no mercado secundário terá como público alvo: (i) investidores institucionais, pessoas jurídicas ou físicas; (ii) instituições financeiras; e (iii) fundos de investimento

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente emissão e distribuição pública foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/019 em 03 de julho de 2006.

Data do início da distribuição: 07 de julho de 2006.

"O registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários não implica por parte da CVM garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão e distribuição pública, deverão os interessados dirigir-se à Instituição Coordenadora ou à CVM.

O Prospecto Definitivo está a disposição dos interessados nos endereços da sede da Instituição Coordenadora, da sede da Emissora, da sede da BOVESPA e da sede da CVM, ou através dos sites:

Instituição Coordenadora: www.unitas.com.br

Emissora: www.unicidadesp.com.br

BOVESPA: www.bovespa.com.br

CVM: www.cvm.gov.br

6. ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

Instituição Depositária das Debêntures – Banco Itaú S.A., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 60.701.190/0001-04, localizada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 – 9º andar – São Paulo - SP

7. COORDENADOR E LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO

Unitas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11.857 - conjunto 111 – Brooklin Novo
CEP: 04578-908 - São Paulo – SP
A/C: Carlos Alberto da Rocha Lima

8. BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA

Rua XV de Novembro, 275 - Centro
CEP: 01013-001 - São Paulo - SP
A/C: Nelson Barroso Ortega

9. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rio de Janeiro – RJ - Rua Sete de Setembro, 111 – 5º andar
São Paulo – SP - Rua Formosa, 367 – 20º andar

COORDENADOR E LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO



UNITAS
DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.